



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
MENSAGEM Nº 168/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 098/2016, que “Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013, que ‘Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo - POLECOOP e revoga a Lei nº 1.462, de 2005.’”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 30 / 06 / 2016
Horas 08 : 21
Por: Denni



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2016

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013, que “Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo - POLECOOP e revoga a Lei nº 1.462, de 2005.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O artigo 8º, da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013, que “Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo - POLECOOP e revoga a Lei nº 1.462, de 2005.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Sindicato, a Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Rondônia - OCB/RO, a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Rondônia - UNICAFES/RO e a Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL indicarão um representante para compor o plenário da JUCER, na forma prevista em lei.”

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 6º e 10, da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 118 , DE 27 DE JUNHO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição Estadual, o anexo de Projeto de Lei Complementar que “Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013, que ‘Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo - POLECOOP e revoga a Lei n. 1.462, de 2005.’”.

Senhores Parlamentares, o presente Projeto de Lei Complementar se dá em atendimento à Indicação nº 2234/16, de autoria do nobre Deputado Lazinho da FETAGRO.

Cumpre esclarecer que a alteração que se pretende realizar no artigo 8º se faz necessária para possibilitar a indicação de outros representantes de organizações similares à Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Rondônia - OCB/RO, considerando a existência de centrais de cooperativas como a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Rondônia - UNICAFES/RO e a Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL.

Ainda, a revogação dos artigos 6º e 10 sobrevém para adequar as disposições contidas na Lei Complementar nº 714, de 2013, às legislações em vigor, em especial ao disposto no artigo 37, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.”, e inciso XVIII do artigo 5º, da Constituição Federal.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTÓCOLO DO PAR. PRESIDÊNCIA
Em 28.06.16 às: 08:30
Maurice
NOME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013, que “Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo - POLECOOP e revoga a Lei n. 1.462, de 2005.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º, da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013, que “Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo - POLECOOP e revoga a Lei n. 1.462, de 2005.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Sindicato, a Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Rondônia - OCB/RO, a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Rondônia - UNICAFES/RO e a Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - UNISOL indicarão um representante para compor o plenário da JUCER, na forma prevista em lei.”

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 6º e 10, da Lei Complementar nº 714, de 17 de maio de 2013.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente do governador, localizada na parte inferior central da página.